



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**LEI N. 601 DE 06 DE AGOSTO DE 2009**

*“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 281/2007, o programa que menciona e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1238 – Aquisição de Veículo para Séc. Mun. de Obras e Infra-Estrutura.

Elemento de Despesa.:

|                                                      |           |
|------------------------------------------------------|-----------|
| 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ | 22.000,00 |
|------------------------------------------------------|-----------|

|               |           |
|---------------|-----------|
| Total.....R\$ | 22.000,00 |
|---------------|-----------|

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2009.

VILSON PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL